PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
RONDÔNIA

LEI Nº 465/GP/94 De, 31 de Janeiro de 1994

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PELO PRAZO DETERMINADO ' DE 90 (NOVENTA) DIAS, FUNCIONÁRIOS ' PARA ATENDER A SEMOSP-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE PARECÍS

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Pimenta' Bueno a contratar pelo prazo determinado de 90 (noventa) dias os seguintes funcionários:

a) - 12 braçais
b) - 06 zeladoras
c) - 06 garis
d) - 01 auxiliar de mecânico
e) - 01 carpinteiro
f) - 06 agentes administrativos

Art. 2º - Os funcionários contratados perceberão como vencimentos os valores constantes na tabela do quadro de pessoal desta Administração.

Art. 3º - Os agentes administrativos obrigatoriamente' deverão ter o 2º grau completo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno, 31 de Janeiro de 1994.

APARECIDO FILIPINI NEVES
PREFEITO MUN. EM EXERCÍCIO